ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE SARNEY
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 224/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Terça, 27 de outubro de 2026 | VOL: 6 | Nº 2301

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
GABINETE DO PREFEITO 64
DECRETO 64
DECRETO Nº 016/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 64
Poder Legislativo 73
EDITAL 73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026. 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, P.E Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.2288.06.09, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA B V M ALVARES COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72¹ e portador do RG Nº 00***.***.***86¹ SSP/MA, (**Órgão Gerenciador**), e a empresa B. V. M. ALVARES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.638.564/0001-95, com sede na Travessa Bate Papo, Nº 23, Bairro Enseada, Pinheiro/Ma, CEP: 65.200-000, (**Órgão Participante**), neste ato representada por seu representante legal, Sra. Barbara Victoria Meneses Alvares, RG Nº 05*********6¹ SESP/MA, CPF Nº 61*.***.***-*5, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUARTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios para composição da MERENDA ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditivada, compreendido no período de 02/10/2026 a 02/10/2027, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	**AÇÚCAR** – CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE E SUJIDADE. INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HER	KG	15.000	BLANCO	R$ 4,95	R$ 74.250,00

	METICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG (NÃO PODE SER REFINADO) **(COTA PRINCIPAL).**					
2	**AÇÚCAR** – CRISTAL, GRANULADO, SEM UMIDADE E SUJIDADE. INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HER METICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG (NÃO PODE SER REFINADO) **(COTA RESERVADA).**	KG	5.000	BLANCO	R$ 4,95	R$ 24.750,00
3	**ALHO – IN NATURA** NACIONAL, GRAÚDO (TIPO 05) DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTOS E DANOS MECÂNICOS OU	KG	1.000	IN NATURA	R$ 34,48	R$ 34.480,00

	CAUSADOS POR PRAGAS. 01 KG					
4	**ARROZ - POLIDO**, LONGO, FINO, TIPO 01, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG. **(COTA PRINCIPAL)**	KG	22.500	PAINHO	R$ 6,69	R$ 150.525,00
5	**ARROZ - POLIDO**, LONGO, FINO, TIPO 01, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS	KG	7.500	PAINHO	R$ 6,69	R$ 50.175,00

	LACRADOS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG. **(COTA RESERVADA)**					
6	**BISCOITO DOCE** – SEM RECHEIO, COM 100% DOS BISCOITOS INTEIROS, VITAMINADO, COM 0% DE GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS ATÉ 02 GRAMAS E SÓDIO DE 50 A 100 MG POR PORÇÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE C ONSERVAÇÃ O. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA	PCT	15.000	ESTRELA	R$ 6,97	R$ 104.550,00

	DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 345G/400G. **(COTA PRINCIPAL)**					
7	**BISCOITO DOCE** – SEM RECHEIO, COM 100% DOS BISCOITOS INTEIROS, VITAMINADO, COM 0% DE GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS ATÉ 02 GRAMAS E SÓDIO DE 50 A 100 MG POR PORÇÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADOA PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE C ONSERVAÇÃ O. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 345G/400G. **(COTA RESERVADA)**	PCT	5.000	ESTRELA	R$ 6,97	R$ 34.850,00
8	**BISCOITO SALGADO** –	PCT	15.000	PETYAN	R$ 7,58	R$ 113.700,00

	TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL. COM 100% DOS BISCOITOS INTEIROS, COM 0% DE GORDURAS TRANS, GORDURAS SATURADAS DE 02 A 04 GRAMAS POR PORÇÃO E SÓDIO ATÉ 230 MG POR PORÇÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G/400G. **(COTA PRINCIPAL)**						
9	**BISCOITO SALGADO** – TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL. COM 100% DOS BISCOITOS INTEIROS, COM 0% DE GORDURAS	PCT	5.000	PETYAN	R$ 7,58	R$ 37.900,00	

	TRANS, GORDURAS SATURADAS DE 02 A 04 GRAMAS POR PORÇÃO E SÓDIO ATÉ 230 MG POR PORÇÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 350G/400G. **(COTA RESERVADA)**						
10	**CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO**, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO	UND	7.500	CHOCOLATTO	R$ 12,10	R$ 90.750,00	

	400 G. **(COTA PRINCIPAL)**					
11	**CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO,** ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 G. **(COTA RESERVADA)**	UND	2.500	CHOCOLATTO	R$ 12,10	R$ 30.250,00
12	**CARNE BOVINA DE 1ª (PRIMEIRA)** COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM	KG	4.500	IN NATURA	R$ 37,98	R$ 170.910,00

	PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. **(COTA PRINCIPAL)**					
13	**CARNE BOVINA DE 1ª (PRIMEIRA)** COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE,	KG	1.500	IN NATURA	R$ 37,98	R$ 56.970,00

	FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. **(COTA RESERVADA)**					
14	**CARNE BOVINA COM OSSO**, CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. **(COTA PRINCIPAL)**	KG	3.000	IN NATURA	R$ 30,41	R$ 91.230,00
15	**CARNE BOVINA COM OSSO**, CONGELADA OU RESFRIADA	KG	1.000	IN NATURA	R$ 30,41	R$ 30.410,00

	DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. **(COTA RESERVADA)**					
16	**CARNE MOÍDA** – INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, TIPO MOÍDA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ES VERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DE CORTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO,	KG	15.000	CHULETÃO	R$ 23,50	R$ 352.500,00

	RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 KG. **(COTA PRINCIPAL)**					
17	**CARNE MOÍDA** – INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, TIPO MOÍDA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ES VERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DE CORTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 KG. **(COTA RESERVADA)**	KG	5.000	CHULETÃO	R$ 23,50	R$ 117.500,00
18	**SOBRECOXA DE FRANGO**	KG	4.500	IN NATURA	R$ 13,70	R$ 61.650,00

		- CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ES VERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM A ESPEC IFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULT URA, PECUÁRIA E ABASTECIME NTO. EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR; ACO NDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM A IDENT IFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE							

	, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. **(COTA PRINCIPAL)**					
19	**SOBRECOXA DE FRANGO** - CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ES VERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL	KG	1.500	IN NATURA	R$ 13,70	R$ 20.550,00

		(SIF) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS						

	ADEQUADAS. **(COTA RESERVADA)**					
20	**CARNE DE FRANGO**TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADA, SEM TEMPERO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO DEVE APRESENTAR SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO DE 01 KG. **(COTA PRINCIPAL)**	KG	6.750	IN NATURA	R$ 22,95	R$ 154.912,50
21	**CARNE DE FRANGO**TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADA, SEM TEMPERO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO DEVE APRESENTAR SINAL DE DESCONGELAME	KG	2.250	IN NATURA	R$ 22,95	R$ 51.637,50

	NTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM PESO DE 01 KG. **(COTA RESERVADA)**					
22	**COLORAU EM PÓ** – PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS, BOA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PACOTE DE 95G/100G	PCT	6.000	DONA CLARA	R$ 4,43	R$ 26.580,00
23	**AÇAFRÃO TERRA PCT 100G**, APARÊNCIA DE PÓ FINO	KG	500	PROPRIA	R$ 39,38	R$ 19.690,00

	COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OUMATÉRIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO01 KG/POR PACOTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.					
24	**EXTRATO DE TOMATE** – EM CONSERVA, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM E AMASSADOS QUANDO FOR A LATA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEORES DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG EM PORÇÃO DE 30G; 0 GRAMA DE GORDURAS TOTAIS E 0 GRAMA DE GORDURAS TRANS; MÍNIMO DE 0,8 DE FIBRA ALIMENTAR. VALIDADE	UND	9.000	BONARE	R$ 4,50	R$ 40.500,00

	MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MINIMA DE 190G. **(COTA PRINCIPAL)**					
25	**EXTRATO DE TOMATE** – EM CONSERVA, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM E AMASSADOS QUANDO FOR A LATA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEORES DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG EM PORÇÃO DE 30G; 0 GRAMA DE GORDURAS TOTAIS E 0 GRAMA DE GORDURAS TRANS; MÍNIMO DE 0,8 DE FIBRA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM MINIMA DE 190G. **(COTA RESERVADA)**	UND	3.000	BONARE	R$ 4,50	R$ 13.500,00

26	**FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01**, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG. **(COTA PRINCIPAL)**	KG	6.750	KALDINHO	R$ 6,19	R$ 41.782,50
27	**FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01**, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 01 KG. **(COTA RESERVADA)**	KG	2.250	KALDINHO	R$ 6,19	R$ 13.927,50

28	**FEIJÃO PRETO, TIPO 01,** DA SAFRA CORRENTE; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 95%; NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADECORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODORES ESTRANHOSE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE	KG	6.000	TIA DORA	R$ 6,55	R$ 39.300,00

	REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.					
29	**FRANGO INTEIRO CONGELADO** – SEM TEMPERO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONGELADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TIPO ANENHUM SANGUE EXCESSIVO OU MANCHAS DE SANGUE, SEM ALMOFADAS PRETAS OU MANCHAS DE AMÔNIA, SEM HEMATOMAS, PELE BRANCA,	KG	15.000	AMERICANO	R$ 15,20	R$ 228.000,00

	NENHUM OSSO QUEBRADO, NÃO HÁ EXCESSO DE ÁGUA, TEOR DE UMIDADE É INFERIOR A 3%. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 01 KG. **(COTA PRINCIPAL)**					
30	**FRANGO INTEIRO CONGELADO** – SEM TEMPERO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONGELADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TIPO ANENHUM SANGUE EXCESSIVO OU MANCHAS DE SANGUE, SEM ALMOFADAS PRETAS OU MANCHAS DE AMÔNIA, SEM HEMATOMAS,	KG	5.000	AMERICANO	R$ 15,20	R$ 76.000,00

	PELE BRANCA, NENHUM OSSO QUEBRADO, NÃO HÁ EXCESSO DE ÁGUA, TEOR DE UMIDADE É INFERIOR A 3%. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 01 KG. **(COTA RESERVADA)**					
31	**LEITE EM PÓ** – INTEGRAL, BOVINO, LAMINADA SEM UMIDADE, COM MÍNIMO 6,5G DE PROTEÍNA,0% DE GORDURA TRANS, GORDURA SATURADA DE 04 A 05 G E SÓDIO ATÉ 95 MG POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G. **(COTA PRINCIPAL)**	PCT	16.875	leitbom	R$ 24,43	R$ 412.256,25
32	**LEITE EM**	PCT	5.625	leitbom	R$ 24,43	R$

	PÓ – INTEGRAL, BOVINO, LAMINADA SEM UMIDADE, COM MÍNIMO 6,5G DE PROTEÍNA,0% DE GORDURA TRANS, GORDURA SATURADA DE 04 A 05 G E SÓDIO ATÉ 95 MG POR PORÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G. **(COTA RESERVADA)**					137.418,75
33	**MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE**, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTEE TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDOINFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	18.750	petyan	R$ 4,34	R$ 81.375,00

	ENTREGA. EMBALAGEM 400G/500G **(COTA PRINCIPAL)**					
34	**MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE**, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G/500G **(COTA RESERVADA)**	PCT	6.250	petyan	R$ 4,34	R$ 27.125,00
35	**OLEO DE SOJA** – REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA	UND	4.500	vila velha	R$ 11,37	R$ 51.165,00

	VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 900 ML **(COTA PRINCIPAL)**					
36	**OLEO DE SOJA** – REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 900 ML **(COTA RESERVADA)**	UND	1.500	vila velha	R$ 11,37	R$ 17.055,00
37	**POLPA DE FR**	KG	4.500	polmar	R$ 11,10	R$ 49.950,00

		- SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SABOR **GOIABA.** A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A							

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA PRINCIPAL)**					
38	**POLPA DE FR** - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SABOR **GOIABA.** A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO	KG	1.500	polmar	R$ 11,10	R$ 16.650,00

	MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA RESERVADA)**					
39	**POLPA DE FRUTA- ACEROLA-** SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERV	KG	4.500	polmar	R$ 10,59	R$ 47.655,00

	ANTES. SABOR **ACEROLA.** A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA PRINCIPAL)**					
40	**POLPA DE FRUTA-ACEROLA-**SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO	KG	1.500	polmar	R$ 10,59	R$ 15.885,00

	E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVELPOR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SABOR **ACEROLA.** A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADEDE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA PRINCIPAL)**						

41	**POLPA DE FRUTA – CAJÚ- SELECIONADA** ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SABOR **CAJU**. A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA	KG	3.750	polmar	R$ 12,21	R$ 45.787,50

	DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA PRINCIPAL)**					
42	**POLPA DE FRUTA – CAJÚ- SELECIONADA** ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SABOR **CAJU**. A EMBALAGEM DE 01 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS	KG	1.250	polmar	R$ 12,21	R$ 15.262,50

	DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **(COTA RESERVADA)**					
43	**POLPA DE FRUTA-AÇAI** SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. PRODUTO MANIPULADO, OBTIDO PELA TRITURAÇÃO, PENEIRAÇÃO E CONGELAMENTO DE FRUTAS COM ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 10% (DEZ) POR CENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR QUILO DE FRUTA TRITURADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERV	KG	1.200	açaí cremmy	R$ 23,56	R$ 28.272,00

	ANTES. SABOR **AÇAI**. A EMBALAGEM DE 01 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS O BRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
44	**OVO BRANCO** GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCO POROSA,	CARTELA	3.000	granja ameida	R$ 26,66	R$ 79.980,00

	RESISTENTEE FORMATO CA RACTERÍSTIC O. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVID AMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES. **(COTA PRINCIPAL)**						
45	**OVO BRANCO** GRANDE TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. APRESENTAR CASCA SECA E LIMPA, POUCO POROSA, RESISTENTEE FORMATO CA RACTERÍSTIC	CARTELA	1.000	granja ameida	R$ 26,66	R$ 26.660,00	

	O. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES. **(COTA RESERVADA)**					
46	**AVEIA -** EM FLOCOS FINOS DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, EM CAIXA DE 170 G.	CAIXA	1.800	nestle	R$ 7,79	R$ 14.022,00
47	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** SABOR CARNE E FRANGO. PACOTE 400 G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO	PCT	2.400	camil	R$ 9,96	R$ 23.904,00

	DEVERA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO. 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
48	**ARROZ INTEGRAL** - CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE DE 01 KG.	KG	2.000	camil	R$ 7,36	R$ 14.720,00
49	**ADOÇANTE DIETÉTICO**, LÍQUIDO. TIPO STEVIA EXTRAÍDODA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇÚCARES.	FRASCO	600	adocyl	R$ 6,83	R$ 4.098,00

	ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, 80 ML/100ML.					
50	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA**- SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADOA PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE SÃ E LIMPA. 300 G /400 G.	PCT	2.000	rancheiro	R$ 6,40	R$ 12.800,00
51	**BISCOITO INTEGRAL** VALOR	PCT	600	petyan	R$ 7,64	R$ 4.584,00

	ENERGÉTICO EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE SÃ E LIMPA. 350 G/400G.					
52	**BATATA INGLESA –IN NATURA** TUBÉRCULO DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO MEDIANO, COM CARACTERISTICAS ADEQUADAS DE NORMALIDADES. 01 KG.	KG	4.000	IN NATURA	R$ 9,28	R$ 37.120,00
53	**BETERRABA –IN NATURA** TAMANHO MEDIO NO TEMPO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MACHUCADOS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. 01 KG.	KG	2.000	IN NATURA	R$ 8,86	R$ 17.720,00
54	**CEBOLA – IN**	KG	5.000	IN NATURA	R$ 5,93	R$

	NATURA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS E SEM MURCHAMENTO. EMBALAGEM DE SACO DE 01 KG.					29.650,00
55	**CENOURA – IN NATURA** 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM REDES PLÁSTICAS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, SEM BROTAMENTOS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. 01 KG.	KG	4.000	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 27.960,00
56	**CAFÉ** – TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM	PCT	2.250	puro	R$ 19,25	R$ 43.312,50

	DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PURE. EMBALAGEM DE 250 G. **(COTA PRINCIPAL)**					
57	**CAFÉ** – TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PURE. EMBALAGEM DE 250 G. **(COTA RESERVADA)**	PCT	750	puro	R$ 19,25	R$ 14.437,50

58	**COCO RALADO.** PARCIALMENTE ÚMIDA E DESENGORDURADA, ADOÇADA E EM FLOCOS FINOS. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 G DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.200	fredão	R$ 5,61	R$ 6.732,00
59	**CREME DE LEITE** HOMOGENEIZADO, NÃO CONTEM GLUTEN, EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G/200G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000	tirol	R$ 6,23	R$ 6.230,00
60	**FIGADO BOVINO** - CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO E IMPRESSO, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU	KG	2.500	IN NATURA	R$ 16,65	R$ 41.625,00

	SIM), E DADOS DA ORIGEM, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA PROPRIA PARA ARMAZENAMENTO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM 01 KG.					
61	**FARINHA DE MILHO** EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, PRÉ-COZIDA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 400G/500 G. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO.	PCT	15.000	maratá	R$ 2,94	R$ 44.100,00
62	**FARINHA DE ARROZ** FLOCADA, EM FLOCOS GRANDES, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS NÃO VIOLADOS,	PCT	10.000	urbano	R$ 3,48	R$ 34.800,00

	RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G/500 G.					
63	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA,** TIPO 01, CLASSE GRANULADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DE RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA	KG	2.000	amafil	R$ 12,81	R$ 25.620,00

	AGÊNCIA NACIONALDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PACOTE IMPERMEÁVEL CONTENDO01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
64	**FÉCULA DE MANDIOCA**. EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	2.000	amafil	R$ 7,61	R$ 15.220,00	

	COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.					
65	**FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA).** TIPO 01 DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, REGIONAL, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES OU LEVEDURAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO01 KG.	KG	3.000	sanrei	R$ 7,36	R$ 22.080,00
66	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** - ESPECIFICAÇÕES: A BASE	KG	1.000	dona benta	R$ 8,89	R$ 8.890,00

	DE: SAL, FERMENTO QUÍMICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA VALIDADE, CONTEÚDO NUTRICIONAL.					
67	**LEITE ZERO LACTOSE** – LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA DE LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRISFOFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PCT 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA.	PCT	1.200	itambé	R$ 15,83	R$ 18.996,00
68	**MASSA PARA MINGAU** (MILHO, AVEIA, MAISENA, ENTRE OUTROS) SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADITIVOS.	PCT	2.000	maizena	R$ 9,00	R$ 18.000,00

	EMBALAGEM: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO LAMINADO. 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE DE 200G/230G.					
69	**MISTURA PARA MINGAU** A PARA PREPARO ALIMENTAR A BASE DE LEITE (SABORES VARIADOS)INDUSTRIALIZADO PACOTE DE 01 KG. EMBALAGEM: QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO. 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.000	pronutre	R$ 10,32	R$ 20.640,00
70	**MASSA PRONTA PARA BOLOS** SABORES VARIOS, COMO CHOCOLATE,	UND	1.000	dona benta	R$ 16,58	R$ 16.580,00

	COCO, FESTA, EMBALAGEM COM 400G/450G, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FOR NECIMENTO.					
71	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA**, COM SAL, 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECID A DE VITAMINAS. CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. POTE DE 500 G. ACONDICI ONADOS EM CAIXA RESISTENTES. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO DE 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KG	5.000	delicata	R$ 7,42	R$ 37.100,00
72	**MACARRÃO INTEGRAL** FORMULADO COM FARINHA DE	PCT	1.000	vilma	R$ 7,62	R$ 7.620,00

	TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 400G/500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
73	**MILHO VERDE** - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170 G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA	LATA	2.000	predilecta	R$ 4,39	R$ 8.780,00

	DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
74	**MILHO PARA MUNGUNZÁ**, TIPO 01, COR AMARELO E SEM PELÍCULAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTES DE 400 G. DATA DO PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2.000	sinhá	R$ 8,16	R$ 16.320,00
75	**MULTICEREAIS SABOR MILHO** - CEREALPARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM LATA, BEM VEDADA, COM 360G/400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE	PCT	2.000	nestle	R$ 12,07	R$ 24.140,00

	MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
76	**PRESUNTO DE PERU** - MAGRO, PRE COZIDO, DE PERU, FATIADO, REFRIGERADO, SEMESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO COM PESO DE 01 KG.	KG	200	sadia	R$ 19,98	R$ 3.996,00
77	**QUEIJO** FATIADO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE COR E ODOR PRÓPRIO, REFRIGERADO, SEMESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COM PESO DE 01 KG.	KG	300	sadia	R$ 38,13	R$ 11.439,00
78	**SAL** –	KG	2.000	lebre	R$ 2,31	R$

	REFINADO DE MESA IODADO, COM TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO IGUAL A 98,5%, EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 01 KG.					4.620,00
79	**SARDINHA EM ÓLEO**, COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, SEM VÍSCERAS, DESCAMADAS, NÃO ESTUFADAS OU AMASSADAS. EMBALAGEM EM LATAS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DRENADO 84G.	UND	4.000	palmeira	R$ 5,54	R$ 22.160,00
80	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE** – PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRA, E	UND	4.000	gomes da costa	R$ 5,71	R$ 22.840,00

	VISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 125GR, PESO LÍQUIDO DRENADO 84 G.					
81	**SUCO DE CAJU CONCENTRADO**, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM GARRAFA DE PLÁSTICOPET TRANSPARENTE COM 500 ML. . DATA DO PRAZO DE VALIDADEDENO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	2.000	palmeiron	R$ 4,72	R$ 9.440,00
82	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**, CONCENTRADO DE INGREDIENTES: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO	KG	500	arisco	R$ 16,56	R$ 8.280,00

	CONTENDO 900G A 01 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
83	**TOMATE IN NAT URA.** ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM	KG	4.000	IN NATURA	R$ 5,10	R$ 20.400,00

	NOPROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS. 1 KG					
84	**VINAGRE DE MAÇA.** EMBALAGEM DE 500 ML, EMBALAGEM SECUNDARIA EM PLÁSTICO FORTE, RESISTENTE. 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	500	minhoto	R$ 5,92	R$ 2.960,00
85	**VINAGRE – DE ÁLCOOL**, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DESOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIA AGRÍCOLAS.PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET,	UND	2.500	gota	R$ 3,50	R$ 8.750,00

	SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500 ML.					
86	**REPOLHO IN NATURA** - ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	500	IN NATURA	R$ 4,51	R$ 2.255,00

	NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NOPROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS.					
87	**PÃO TIPO MASSA FINA** – UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADEE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A	UND	7.000	proPRIA	R$ 2,55	R$ 17.850,00

	CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PROPRIA. CONTENDO NA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO.					
88	**ABACATE IN NATURA DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE**, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA	KG	1000	IN NATURA	R$ 12,41	R$ 12.410,00
89	**LARANJA PÊRA IN NATURA;** DE ÓTIMA QUALIDADE; SÃ; COMPACTA, FIRME E COM COLORAÇÃO UNIFORME;	KG	8.000	IN NATURA	R$ 6,14	R$ 49.120,00

	COR, ODOR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS OU AMOLECIDA; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO E APRESENTADAS AO CONSUMO NO TAMANHO GRANDE; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS.						
Valor Total						R$ 4.220.548,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Presidente Sarney/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma.

Presidente Sarney/MA, 01 de outubro de 2026.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025

Orgão Gerenciador

DETENTORA DO REGISTRO

B V M ALVARES COMÉRCIO

CNPJ Nº 51.638.564/0001-95

BARBARA VICTORIA MENESES ALVARES

CPF Nº 6**.***.***-35

Publicado por: Alberto Gilson Moraes de Sousa
Prefeito Municipal
Código identificador: ejxyzh2fwxo20261027161012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 016/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
DECRETO Nº 016/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, estabelece suas diretrizes, princípios, objetivos e normas para implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas demais normas educacionais aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas Públicas Municipais de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, destinada à promoção da formação humana integral dos estudantes e à ampliação qualificada da jornada escolar.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais de educação e as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a organização da oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar à formação humana integral, mediante integração curricular, práticas pedagógicas

intencionais, diversificação dos tempos e espaços educativos e articulação entre escola, família, comunidade e políticas públicas.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a organização da oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar à formação humana integral, mediante integração curricular, práticas pedagógicas intencionais, diversificação dos tempos e espaços educativos e articulação entre escola, família, comunidade e políticas públicas.

§ 1º A ampliação da jornada escolar, isoladamente, não caracteriza Educação Integral em Tempo Integral, devendo estar vinculada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral abrangerá, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º São dimensões constitutivas da formação integral dos estudantes, entre outras:

I – cognitiva e intelectual;

II – física;

III – emocional e afetiva;

IV – social e cidadã;

V – ética e estética;

VI – cultural;

VII – ambiental;

VIII – política; e

IX – tecnológica e digital.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

II – equidade, inclusão, qualidade social e justiça curricular;

III – respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;

IV – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, territorial, linguística, religiosa, geracional e das pessoas com deficiência;

V – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VI – articulação entre educação, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, meio ambiente, saúde, assistência social e demais políticas públicas;

VII – valorização dos territórios, dos saberes locais, da cultura popular e das experiências comunitárias;

VIII – sustentabilidade socioambiental e educação para a cidadania;

IX – cultura de paz, respeito e convivência democrática;

X – valorização e formação permanente dos profissionais da educação;

XI – interdisciplinaridade, integração curricular e inovação pedagógica; e

XII – respeito às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – promover a formação humana integral dos estudantes;

II – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

III – assegurar o direito à aprendizagem, à permanência e ao sucesso escolar, com equidade e inclusão;

IV – integrar currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços e territórios educativos;

V – reduzir desigualdades educacionais e sociais;

VI – promover o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade, da participação cidadã e da convivência democrática;

VII – valorizar a cultura, a história, o patrimônio e os saberes do território de Alcântara;

VIII – promover práticas educativas relacionadas à sustentabilidade, à cultura digital, aos direitos humanos, à cultura de paz e à melhoria da qualidade de vida;

IX – fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;

X – promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas;

XI – assegurar formação inicial e continuada aos profissionais da educação; e

XII – estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e a legislação vigente.

§ 1º Para fins de caracterização da matrícula em tempo integral, serão consideradas as atividades escolares realizadas sob responsabilidade da unidade de ensino, ainda que desenvolvidas em diferentes espaços educativos, desde que previstas no Projeto Político-Pedagógico.

§ 2º A organização da jornada deverá assegurar continuidade, integração e intencionalidade pedagógica, evitando a fragmentação entre turno e contraturno.

Art. 8º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será implantada de forma gradual, planejada e progressiva, considerando:

I – as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

II – o diagnóstico das necessidades educacionais do Município;

III – as condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança das unidades escolares;

IV – a disponibilidade de profissionais da educação;

V – a oferta de alimentação e transporte escolar;

VI – a disponibilidade orçamentária e financeira; e

VII – critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais e sociais.

Art. 9º A oferta poderá ocorrer:

I – em escolas organizadas integralmente em tempo integral; ou

II – em unidades escolares que mantenham, simultaneamente, matrículas em jornada parcial e em tempo integral, conforme planejamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. A expansão das matrículas em tempo integral priorizará, sempre que possível, escolas e territórios que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social, educacional e de exclusão escolar, observados critérios públicos, objetivos e transparentes.

Parágrafo único - A expansão da oferta não poderá resultar na redução ou descontinuidade injustificada de outras etapas e modalidades da Educação Básica ou na violação do direito de acesso e permanência dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 11. A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral observará critérios de acesso público, transparente, equitativo e inclusivo, vedada qualquer forma de seleção discriminatória.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação adotará estratégias destinadas a assegurar:

I – acesso e permanência dos estudantes;

II – prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;

III – busca ativa escolar;

IV – acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade;

V – acessibilidade e inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VI – articulação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas de proteção social; e

VII – continuidade das trajetórias escolares, especialmente nas transições entre etapas da Educação Básica.

Art. 13. As unidades escolares deverão desenvolver ações permanentes de promoção da convivência democrática e de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e preconceito, incluindo bullying, racismo, intolerância religiosa, capacitismo, machismo e outras práticas que atentem contra a dignidade humana.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 14. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à educação.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação da política;

II – estabelecer orientações pedagógicas e administrativas;

III – elaborar plano de implementação e expansão da oferta;

IV – definir metas e indicadores de acompanhamento;

V – assegurar assistência técnica às unidades escolares;

VI – promover formação continuada dos profissionais da educação;

VII – acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos;

VIII – promover a articulação intersetorial; e

IX – elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Compete às unidades escolares:

I – implementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de acordo com seu Projeto Político-Pedagógico;

II – promover a participação dos estudantes, profissionais, famílias e comunidade;

III – acompanhar frequência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – desenvolver ações de busca ativa e prevenção do abandono e da evasão;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações existentes no território;

VI – identificar necessidades de infraestrutura e recursos humanos e comunicá-las à Secretaria Municipal de Educação;

VII – promover práticas de inclusão, acessibilidade, convivência democrática e respeito à diversidade; e

VIII – elaborar e executar plano de ação para implementação e aprimoramento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e ações de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e equipamentos culturais, esportivos, científicos e comunitários, observadas a legislação aplicável e as seguintes condições:

I – existência de finalidade educacional definida;

II – integração das ações ao Projeto Político-Pedagógico;

III – definição das responsabilidades das partes;

IV – garantia da segurança e acessibilidade dos estudantes; e

V – acompanhamento pedagógico pela unidade escolar.

Parágrafo único - A realização de parcerias não transfere a responsabilidade da escola ou do Município pela organização, acompanhamento pedagógico e garantia do direito à educação.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 18. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada, considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e demais referenciais educacionais aplicáveis.

Art. 19. A organização curricular deverá:

I – articular os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento e campos de experiência;

II – integrar conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos e sociais;

III – valorizar os saberes locais e os conhecimentos produzidos nos territórios;

IV – promover interdisciplinaridade e contextualização;

V – utilizar diferentes linguagens, metodologias, tempos e espaços educativos;

VI – assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas;

VII – promover educação ambiental, cultura digital, ciência, tecnologia, arte, cultura, esporte e cidadania;

VIII – considerar as singularidades, necessidades e potencialidades dos estudantes; e

IX – superar a fragmentação entre turno e contraturno.

Art. 20. A organização do trabalho pedagógico observará a indissociabilidade entre cuidar e educar, especialmente na Educação Infantil, contemplando, com intencionalidade pedagógica, os tempos destinados ao acolhimento, alimentação, higiene, descanso, convivência, socialização e demais necessidades dos estudantes.

Art. 21. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá ser contínua, diagnóstica, formativa e, quando cabível, somativa, considerando as diferentes formas de aprender e orientando a recomposição das aprendizagens e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 22. As unidades escolares poderão utilizar espaços públicos e comunitários do território, tais como bibliotecas, praças, parques, equipamentos culturais, esportivos e científicos, desde que as atividades estejam previstas no Projeto Político-Pedagógico e observem condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará a inclusão e a participação plena dos estudantes, respeitadas as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 24. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurado o Atendimento Educacional Especializado – AEE,

quando necessário, bem como os recursos de acessibilidade, apoios e adaptações razoáveis necessários à participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 25. A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as especificidades da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e demais modalidades existentes na Rede Municipal de Ensino, observadas suas respectivas diretrizes curriculares.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral assegurará a inclusão e a participação plena dos estudantes, respeitadas as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 24. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial será assegurado o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário, bem como os recursos de acessibilidade, apoios e adaptações razoáveis necessários à participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 25. A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as especificidades da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e demais modalidades existentes na Rede Municipal de Ensino, observadas suas respectivas diretrizes curriculares.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral contará com profissionais da educação em quantidade e condições adequadas ao funcionamento das unidades escolares, observadas a legislação municipal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço para os profissionais da educação, contemplando, entre outros temas:

I – concepção e princípios da Educação Integral;

II – organização curricular integrada;

III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;

IV – educação inclusiva e acessibilidade;

V – avaliação e recomposição das aprendizagens;

VI – convivência democrática e cultura de paz;

VII – educação ambiental e sustentabilidade;

VIII – cultura digital e educação midiática; e

IX – articulação escola-família-comunidade.

Art. 28. A jornada de trabalho dos profissionais da educação será organizada conforme a legislação municipal aplicável e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A composição da jornada deverá observar a legislação relativa aos períodos destinados à docência e às atividades de

planejamento, estudo, avaliação e demais atividades pedagógicas.

§ 2º Eventual ampliação de jornada, regime suplementar, gratificação, adicional ou incentivo aos profissionais que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral dependerá de previsão legal específica e observará a legislação orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IX

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 29. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar às disposições deste Decreto e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar:

I – concepção de Educação Integral;

II – objetivos e metas da unidade escolar;

III – organização curricular;

IV – organização dos tempos e espaços educativos;

V – práticas pedagógicas;

VI – estratégias de inclusão e acessibilidade;

VII – formas de participação das famílias e da comunidade;

VIII – procedimentos de acompanhamento e avaliação;

IX – estratégias de prevenção do abandono e da evasão; e

X – articulação com os serviços e equipamentos existentes no território.

§ 2º A revisão do Projeto Político-Pedagógico deverá contar com a participação da comunidade escolar, observados os princípios da gestão democrática.

Art. 30. O Regimento Escolar disciplinará os aspectos administrativos, pedagógicos e de convivência da unidade escolar, em consonância com este Decreto, com as normas do Conselho Municipal de Educação e com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 31. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 32. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:

I – número e percentual de matrículas em tempo integral;

II – distribuição das matrículas segundo critérios de equidade;

III – frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;

IV – indicadores de aprendizagem e desenvolvimento;

V – condições de infraestrutura e acessibilidade;

VI – disponibilidade e formação dos profissionais da educação;

VII – condições de alimentação e transporte escolar;

VIII – participação da comunidade e efetivação da gestão democrática;

IX – articulação intersetorial; e

X – avaliação da implementação do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá mecanismos de coleta, sistematização e análise de dados para acompanhamento da política, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

Art. 34. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão utilizados para o planejamento, a revisão das estratégias, a correção de desigualdades e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 35. A implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e serão compatibilizadas com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação aplicável, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 37. O Poder Executivo promoverá, quando necessário, as adequações nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as normas fiscais e orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, no prazo estabelecido em regulamento, o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;

II – metas de expansão das matrículas;

III – critérios de priorização das unidades escolares;

IV – cronograma de implementação;

V – plano de formação dos profissionais da educação;

VI – necessidades de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;

VII – mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VIII – estratégias de articulação intersetorial.

Art. 39. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos de suas competências legais e regulamentares.

Art. 40. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 41. As unidades escolares deverão promover as adequações necessárias em seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares para atendimento às disposições deste Decreto.

Art. 42. Este Decreto será executado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 29º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Alberto Gilson Moraes de Sousa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito e no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2026

Josenilson Furtado Ribeiro

Sec. Chefe de Gabinete

Publicado por: Josenilson Furtado Ribeiro

Código identificador: 5houi3otbg20261027161037

Poder Legislativo

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY PARA O BIÊNIO 2027–2028 E ESTABELECE AS REGRAS DO PLEITO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, VEREADORA FLORENTINA DE JESUS MORAES SILVA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos II, III e XXV, do Regimento Interno (Resolução nº 001/98), e com fundamento nos arts. 19 a 26 do mesmo Regimento, com a redação dada pela Resolução nº 001/2026, e no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs 7.733 e 7.734, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocados os Senhores Vereadores para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Presidente Sarney para o segundo biênio da 8ª Legislatura (1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028), a realizar-se na Sessão Ordinária de **30 de outubro de 2026, sexta-feira, às 9 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Albino Moreira, nº 3, Centro, Presidente Sarney/MA.

Parágrafo único. A Ordem do Dia da sessão será destinada exclusivamente à eleição de que trata este Edital.

Art. 2º Serão eleitos os ocupantes dos seguintes cargos (art. 19 do Regimento Interno):

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderá concorrer qualquer Vereador titular no exercício do mandato, observadas as seguintes vedações:

I – é vedada a candidatura ao mesmo cargo da Mesa exercido no biênio 2025–2026, ainda que em mandato ou legislatura distintos, admitida a candidatura a cargo diverso (arts. 19 e 22 do Regimento Interno);

II – o suplente em exercício somente poderá ser eleito quando não for possível preencher o cargo de outro modo (art. 23 do Regimento Interno);

III – cada Vereador poderá concorrer a um único cargo e integrar uma única chapa.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE CHAPAS E CANDIDATURAS

Art. 4º O registro de chapas ou de candidaturas isoladas será feito mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara, conforme modelo do Anexo I, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal:

I – da publicação deste Edital até o dia 29 de outubro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h; e

II – no dia 30 de outubro de 2026, das 7h até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

§ 1º O requerimento de registro de chapa indicará o nome completo de cada candidato e o cargo a que concorre, e será assinado por todos os seus integrantes, como prova de anuência.

§ 2º A chapa poderá ser completa, com candidatos aos quatro cargos, ou parcial. É admitida a candidatura isolada a qualquer cargo, assinada pelo próprio candidato.

§ 3º O candidato declarará, no requerimento, que não exerceu o mesmo cargo na Mesa do biênio 2025–2026.

§ 4º A Secretaria certificará no requerimento a data e a hora do protocolo e numerará as chapas pela ordem de apresentação.

Art. 5º Encerrado o prazo do art. 4º, a Presidente decidirá sobre os registros e fará publicar, no átrio e nos meios oficiais de divulgação da Câmara, a relação das chapas e candidaturas registradas, que será lida na abertura da Ordem do Dia.

§ 1º Será indeferido o registro de candidato inelegível nos termos do art. 3º ou apresentado fora do prazo do art. 4º.

§ 2º O indeferimento atinge apenas o candidato inelegível, mantendo-se o registro dos demais integrantes da chapa.

§ 3º Qualquer Vereador poderá impugnar registro até o início da votação do cargo respectivo. A Presidente decidirá de

imediato, cabendo recurso ao Plenário, que o apreciará antes da votação.

Art. 6º Em caso de desistência, comunicada por escrito à Mesa até o início da votação do respectivo cargo, a chapa poderá indicar substituto elegível, que assinará a indicação.

CAPÍTULO IV – DA INSTALAÇÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 7º A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada por chamada do Secretário (arts. 21, § 2º, e 165, § 1º, do Regimento Interno).

Art. 8º A sessão será presidida pela Presidente em exercício, ainda que candidata, a quem compete fazer a chamada, contar os votos e proclamar os eleitos (art. 21, § 3º, do Regimento Interno).

Art. 9º A votação será nominal e aberta, com declaração de voto, mediante chamada dos Vereadores em ordem alfabética, assegurado o direito de voto a todos os presentes, inclusive à Presidente (arts. 21, §§ 2º e 3º, 42 e 197, I, do Regimento Interno).

§ 1º A votação será feita separadamente para cada cargo, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º Chamado, o Vereador declarará em voz alta o nome do candidato de sua preferência, podendo abster-se.

§ 3º Será nulo o voto dado a quem não tenha registro deferido.

§ 4º O 1º Secretário registrará cada voto no mapa de votação, que será assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário e integrará a ata.

§ 5º É permitida a retificação do voto até a proclamação do resultado do cargo (art. 204 do Regimento Interno).

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 10. Será considerado eleito, no primeiro escrutínio, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

§ 1º Não alcançada a maioria absoluta, proceder-se-á, na mesma sessão, a segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos.

§ 2º Persistindo o empate no segundo escrutínio, proceder-se-á a terceiro escrutínio. Mantido o empate, será proclamado eleito o concorrente mais votado nas eleições municipais (art. 25 do Regimento Interno).

§ 3º Havendo candidato único ao cargo, a votação será igualmente nominal, considerando-se eleito se obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VI – DA PROCLAMAÇÃO E DA POSSE

Art. 11. Concluída a votação de todos os cargos, a Presidente proclamará a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2027–2028, fazendo constar o resultado em ata.

Art. 12. Os eleitos serão empossados em 1º de janeiro de 2027, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, e entrarão imediatamente em exercício (arts. 20, § 1º, e 26, II, do Regimento Interno). A Mesa atual permanece no exercício pleno de suas funções até 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Se a eleição não puder ser realizada ou concluída por falta de quórum, a Presidente convocará sessão extraordinária

para o primeiro dia útil seguinte, e assim sucessivamente, até que a Mesa seja eleita (art. 21, § 1º, do Regimento Interno, aplicado por analogia). Os registros deferidos permanecem válidos.

Art. 14. Durante a votação, nenhum Vereador poderá deixar o Plenário, salvo por motivo de força maior, computando-se o voto já proferido (art. 198 do Regimento Interno).

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente, cabendo recurso ao Plenário (arts. 232, 233 e 235 do Regimento Interno).

Art. 16. Este Edital será afixado no átrio da Câmara, publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhado a cada Vereador, mediante recibo, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Florentina de Jesus Moraes Silva

Presidente da Câmara

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA OU CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no art. 4º do Edital de Convocação nº [...]/2026, requerem o registro da () chapa denominada "[...]" / () candidatura isolada, para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2027–2028, com a seguinte composição:

Cargo	**Vereador(a)**	**Partido**	**Assinatura**
Presidente			
Vice-Presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			

Cada signatário declara, para os fins dos arts. 19 e 22 do Regimento Interno, que não exerceu o cargo acima indicado na Mesa do biênio 2025–2026 e que não integra outra chapa.

Nestes termos, pedem deferimento.

Presidente Sarney/MA, [...] de outubro de 2026.

Protocolo (uso da Secretaria): Chapa nº [...] – recebido em [...]/10/2026, às [...]h[...]min, por _____.

ANEXO II

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO

Certifico que o Edital de Convocação nº [...]/2026 foi afixado no átrio da Câmara Municipal de Presidente Sarney em [...]/10/2026, às [...]h, publicado no Diário Oficial nº [...], de [...]/10/2026, e no sítio eletrônico da Câmara, e entregue a cada Vereador mediante recibo.

Secretário(a) / Servidor(a) responsável

ANEXO - III

RECIBO DE ENTREGA AOS VEREADORES

Nº	**Vereador(a)**	**Data e hora**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Nº	Vereador(a)	Data e hora	Assinatura
9			
10			
11			

Publicado por: Florentina de Jesus Moraes Silva

Código identificador: pa0tv8wtmy20261027091050

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

AVENIDA ALBINO MOREIRA Nº 03
Cep: 65.204-000

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Informações: gabinete@presidentesarney.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Presencial/OU=41346277000158/OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY:01613745000199
Data: 27/10/2026